



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 015/23 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o deslocamento do Vereador Presidente Francisco Ribeiro da Silva Filho, para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de participar da I visita técnica na Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos - UTRE/RB-AC e a I Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios do Acre – CINRESO/AC, no período de 03.10.2023 a 09.10.2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia trinta de setembro de 2023, o plenário aprovou a seguinte **Resolução**:

RESOLVE:


Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Vereador Presidente Francisco Ribeiro da Silva Filho, para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de participar da I visita técnica na Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos -UTRE/RB-AC e a I Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios do Acre – CINRESO/AC, no período de 03.10.2023 a 09.10.2023.

Art. 2º - As despesas com execução desta Resolução correrão por conta de orçamento próprio, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 7 (sete) diárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA
EM, 03 DE OUTUBRO DE 2023


Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente


Edésio Matos dos Santos
1º secretário

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA GAPRE Nº 138 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023
 "DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,
R E S O L V E:

Art. 1º - Substituir membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Bujari – Acre 2023/2024.

Art. 2º Nomear a vereadora Eliane Firmino de Abreu em substituição ao vereador Elias Daier, como membro titular e vereadora Maria Aparecida Oliveira da Rocha em substituição do vereador José Gilvan de Souza como membro suplente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, passando a ter a seguinte composição:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
 Presidente MARIA DE JESUS MENDES RODRIGUES
 Membro Titular MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA
 Membro Titular ELIANE FIRMINO DE ABREU
 Membro Suplente MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA

Art. 3º Nomear a vereadora Eliane Firmino de Abreu em substituição ao vereador Elias Daier Gonçalves, como membro titular e vereador Elias Daier Gonçalves em substituição do vereador José Gilvan de Souza como membro suplente da Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde Pública, Legislação, Assistência Social e Meio Ambiente, passando a ter a seguinte composição:

Comissão de Educação, Cultura e Desporto, Saúde Pública, Legislação, Assistência Social e Meio Ambiente
 Presidente MARIA DE JESUS MENDES RODRIGUES
 Membro Titular MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA ROCHA
 Membro Titular ELIANE FIRMINO DE ABREU
 Membro Suplente ELIAS DAIER GONÇALVES

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.
 PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.
 Câmara Municipal de Bujari – Acre. Em 03 de outubro de 2023.

James Mourão do Nascimento
 Presidente da Câmara Municipal de Bujari

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

LEI Nº. 483 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a Fixação do subsídio/salário do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais e dá outras providências"

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Epitaciolândia aprovou e eu, MANOEL MESSIAS RODRIGUES LOPES URCIM, Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia, SANCIONA A LEI Nº 483 De 04 de Outubro de 2023, tendo em vista o silêncio do Exmo. Senhor SERGIO LOPES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Epitaciolândia em não se pronunciar a respeito da aprovação, por parte deste Poder, nos prazos previstos no art. 62, § 3º e da Lei Orgânica do Município de Epitaciolândia.

Art. 1º – Os subsídios/salários mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 é fixado de acordo com o seguinte:

I- Prefeito - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

II- Vice-Prefeito – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

III- Secretários Municipais – R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Parágrafo Único – O vice-Prefeito nomeado ou designado para exercer função na administração direta ou indireta do Município, deverá optar entre subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos da função para o qual foi nomeado ou designado.

Art. 2º – Ao ensejo do gozo de férias anuais aplica-se ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Secretários, Municipais, previsto no art.7º, XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais receberão integralmente seus subsídios, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação de benefício previdenciário a que tiver direito.

Art. 4º - Os Subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, mediante lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, em conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art.37 da Constituição Federal.

Art. 5 – As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão a conta das dotações próprias do orçamento do Município

Art.6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposição em contrário.

MANOEL MESSIAS RODRIGUES LOPES URCIM
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
 GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO DE Nº 015/23 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre o deslocamento do Vereador Presidente Francisco Ribeiro da Silva Filho, para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de participar da I visita técnica na Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos -UTRE/RB-AC e a I Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios do Acre – CINRESO/AC, no período de 03.10.2023 a 09.10.2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-AC, no uso de suas atribuições legais, faz saber: que no dia trinta de setembro de 2023, o plenário aprovou a seguinte Resolução:
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Vereador Presidente Francisco Ribeiro da Silva Filho, para a cidade de Rio Branco-AC, com a finalidade de participar da I visita técnica na Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos -UTRE/RB-AC e a I Assembléia Geral Ordinária do Consórcio Intermunicipal de Coleta, Destinação e Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos dos Municípios do Acre – CINRESO/AC, no período de 03.10.2023 a 09.10.2023.

Art. 2º - As despesas com execução desta Resolução correrão por conta de orçamento próprio, suplementadas, se necessário, incluído nela o pagamento de 7 (sete) diárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO NONATO A. BEZERRA
 EM, 03 DE OUTUBRO DE 2023

Francisco Ribeiro S. Filho
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições Regimentais e Legais e nos termos da manifestação da Comissão Permanente de Licitação CPL – CMPA:

CONSIDERANDO os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2023-CMPA, referente à CARTA-CONVITE Nº. 004/2023, cujo objetivo é a Contratação de Serviços de transporte de passageiros, via locação de automóveis com motorista, serviços de mixagem sonora, gravação da sessão legislativa, por um período de até 04(quatro) horas, com fornecimento de produção audiovisual; serviços de filmagens do evento das sessão Itinerante e Serviços de divulgação de vinhetas, transporte, montagem/desmontagem de equipamentos, com fornecimento de microfones sem fios, para atender as necessidades da Resolução Legislativa 03/2023, para atender a necessidades do Poder Legislativo, conforme qualidade, especificações e condições definidas no Termo de Referência, anexo II do Edital em epígrafe;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela Comissão Permanente de Licitação, do OBJETO, desta CARTA-CONVITE, à empresa A.DE SOUZA SANTOS - ME CNPJ: 14.738.381/0001-15, no valor Global de R\$ 21.355,00 (vinte e um mil e trezentos e cinquenta e cinco reais), conforme o Termo de Adjudicação da CARTA-CONVITE 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 13.629 de 04 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAÇÃO o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no inciso VI do Art. 43, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme a seguir:

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO LOTE I | UND |
|------|--|-----|
| 01 | Prestação de Serviços de transporte de passageiros, via locação de automóveis com motorista, a serem utilizados durante o período das sessões Itinerantes. | 09 |